

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



LEI Nº 06, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

EXTINGUE O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DO QUADRO DOS SERVIDORES EFETIVOS E CRIA O CARGO DE AGENTE PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Coração de Maria aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica extinto do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos o cargo de Guarda Municipal, criado pelas Leis Municipais nº 032 de 08 de junho de 2006 e nº 18 de 22 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único - as vagas disponíveis serão extintas de imediato, e as vagas ocupadas serão extintas à medida que vagarem.

Art. 2º - Fica criado no quadro de Servidores Efetivos o cargo de Agente Patrimonial, em substituição ao cargo de Guarda Municipal indicado no artigo anterior, com a carga horária definida na Lei nº 032/2006.

Parágrafo Único - As atribuições do cargo, o grau de escolaridade exigido, os vencimentos e o quantitativo de vagas são os constantes no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 5º – Fica assegurado aos candidatos que se inscreveram no concurso regido pelo Edital nº 01/2016, cargo de Guarda Municipal, a opção em realizar o concurso para o cargo de Agente Patrimonial, de que dispõe esta Lei, sem qualquer custo adicional, ou ser ressarcido do valor da taxa de inscrição respectiva, caso não queira prestar o referido concurso.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Maria, em 26 de setembro de 2016.

Edimário Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO I – Projeto de Lei nº08/2016

a) Atribuições do Cargo: Promover a inspeção das dependências do prédio ou área que estiver protegendo, verificando as condições de equipamentos e bens; manter vigilância sobre acessos e estacionamentos dos prédios ocupados por órgãos ou entidades públicas; controlar entrada e saída de pessoas, veículos e bens do prédio onde estiver prestando seus serviços; observar as ordens e as normas de serviços, emanadas de seu superior imediato e da secretaria onde estiver lotado; comunicar, imediatamente, ao seu superior imediato a ocorrência ou fato que lhe cause estranheza; atuar em postos de serviço instalados nas entradas, portarias e vias de acesso, com a missão de garantir às propriedades, instalações, pessoas, dependências e o que for incluído nos planos de segurança ou instruções reguladoras sobre a execução do serviço; observar o que ocorre e existe em seu período de vigilância, interna e externa, em especial portas, cadeados, escadas, pessoas estranhas ao serviço ou mesmo funcionário fora de seu horário de trabalho; controle de portaria, contemplação e visualização.

b) Grau de Escolaridade: Ensino Fundamental

c) Vencimentos: R\$ 880,00

d) Quantitativo de Vagas: 20